



Quinta-feira, 17 de julho de 2014

## **Juristas criticam projeto de lei que aumenta pena para o tráfico de crack**

Tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proposta do senador **Ciro Nogueira** (PP-PI) que agrava as penas relacionadas ao tráfico de crack. O [PLS 137/2014](#) altera a Lei Antidrogas ([Lei 11.343/2006](#)) aumentando em um terço a pena para o tráfico se a droga em questão for o crack. Atualmente, a lei prevê reclusão de 5 a 15 anos e pagamento de 500 a 1500 dias-multa para quem fabricar, adquirir, vender, transportar, guardar ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal. Com a mudança proposta pelo senador, a pena aumenta em um terço.

Na comunidade jurídica, o projeto causou inúmeras críticas. Para o Delegado de Polícia Civil de Santa Catarina, Mestrando e Professor Universitário, **Leonardo Marcondes Machado**, o projeto tem inúmeros equívocos – *O primeiro equívoco é insistir no*

*proibicionismo. A proibição, por meio da criminalização, não é (e nunca será) o local adequado para tratar das drogas. A ideia norte-americana de “guerra às drogas”, que se busca reforçar com este projeto de lei, apenas tem servido ao aprisionamento e à matança de usuários, dependentes, ‘traficantes’, policiais e quem mais esteja no campo de combate.*

Para **Alexandre Morais da Rosa**, Juiz do TJSC, Doutor e Professor Universitário e colunista no **Justificando.com**, outro erro é acreditar que aumento da punição diminui a prática do crime – *“Talvez seja o caso de criarmos um Programa de REHAB para legisladores viciados em punição, especialmente em ano de eleição, em que o populismo fomenta propostas bizarras e ilusórias como essas”*.

Da mesma forma, concorda **Machado**: *“a proposição legislativa pauta-se, ainda, na ideia falaciosa de prevenção geral. Imagina que alguém deixará de traficar “crack” em virtude do incremento da sanção penal. Como se o sujeito fosse olhar para a quantidade de pena antes de cometer qualquer crime. Mera ilusão!”*

Ambos criticam o populismo da proposta: *“autor do projeto, incorporou o discurso midiático de “epidemia do crack” e, numa manobra tipicamente populista, fundada nesse “pânico moral”, diria Taniele Cristina Rui, pretende oferecer respostas simplistas pela via do direito penal e, pior, do reforço da punição”* – arrematou o Delegado de Polícia.

Inclusive, a seleção do crack como o mais viciante carece de pesquisa. Para **Morais da Rosa**, a comunidade científica rechaça essa ideia: (o projeto) *acredita na lenda urbana de que o crack vicia mais do que cocaína por exemplo, devendo ler o livro do neurocientista Carl Hart (Um preço muito alto. Jorge Zahar, 2014).*

O Senador **Ciro Nogueira**, relator do projeto, defende que a proposta visa diminuir o número de crimes contra o patrimônio: *“Acreditamos que somente com uma reprimenda mais rigorosa é que a lei poderá efetivamente exercer a prevenção geral do delito, o que certamente terá como reflexo a diminuição dos crimes patrimoniais e contra as pessoas praticados pelos dependentes dessa droga”, afirma o senador.*

No entanto, a lógica utilizada é criticada por **Machado**. Para ele, não há qualquer fundamento técnico que autorize essa conclusão – *“O curioso é que, neste particular, o senador nada fala sobre as pesquisas da Fundação Osvaldo Cruz. Mesmo porque o estudo divulgado pela FioCruz, em 2013, demonstrou justamente o contrário: que a*

*principal forma de obtenção de dinheiro para comprar “crack”, relatada pelos usuários, é o trabalho (aproximadamente 73%), sendo que apenas a minoria se vale do tráfico (6,4%) ou de outras atividades ilícitas (9%) para tanto”.*

**Foto: Agência Brasil**

*Quinta-feira, 17 de julho de 2014*

Fonte: Juristas criticam projeto de lei que aumenta pena para o tráfico de crack. *Revista Justificando*, 17 de julho de 2014. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2014/07/17/juristas-criticam-projeto-de-lei-que-aumenta-pena-para-o-traffic-de-crack/>>. Acesso em: 06.06.2019.